DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Nomeação 4
Portarias 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Resultados 19
Edital - Classificação 22
Recursos 25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 27
Relatório de Gestão Fiscal 27
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 28
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 30
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 34
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 45
Terceiro Setor 50
Extrato de Convênios 50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO público nº 008/2025, para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COLINA/SP E SAMU 192, INCLUINDO O SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, EM PLENA CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COM A ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das obrigações de formar uma Comissão Especial segundo o Processo Administrativo nº 7671/2025, destinado à seleção do chamamento, gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 3.409, de 21 de novembro de 2019 com regulamentação pelo Decreto Municipal n° 4.188, de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei federal nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária e suplementar da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode, por ato unilateral, por inconveniência e inoportunidade, rever seus próprios atos, a qualquer tempo, sem prazo decadencial, exercendo o princípio da **autotutela**, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF); e, por fim,

CONSIDERANDO a revogação, na integralidade, da Portaria Municipal nº 1.350, de 30 de dezembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Constitui Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público nº 008/2025, que tem como objeto a Contratação de entidade para o Gerenciamento e a Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Colina/SP e SAMU 192, incluindo o suporte às atividades de urgência, emergência e transferência de pacientes, em plena conformidade com as políticas de saúde do Sistema Único De Saúde (SUS), com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com a organização da Rede de Atenção às Urgências no âmbito municipal, e dá outras providências.

Parágrafo único: o chamamento público é destinado a assegurar a adequada condução, análise e acompanhamento das matérias de sua competência, garantindo maior eficiência, transparência e respaldo técnico aos procedimentos administrativos, além de cumprimento dos prazos legais, observância das normas vigentes e a tomada de decisões fundamentadas, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ficam nomeados como membros titulares:

a) Priscila Aparecida Ramos Alexandre, servidora pública municipal, investida em cargo de enfermeira e emprego público, mediante concurso, atualmente ocupando o cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Saúde;

b) Rubens Pereira da Silva Junior, Secretário Municipal de Governo; e,

c) Danilo Henrique Nunes, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;

II – Ficam nomeados como membros suplentes:

a) Cátia Aparecida Spagnol;

b) Victor Alves Julio de Matos; e,

c) Andre Ricardo Sarti.

Art. 4º - Os membros nomeados acima, não serão remunerados e o seu exercício é considerado de relevância para a comunidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria Municipal 1.350, de 30 de dezembro de 2025, procedendo-se as anotações de estilo.

§1º – Em atendimento ao disposto no art. 37, caput, CF/88, do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei federal nº 9.784/99, ficam convalidados os atos realizados pela Comissão Especial de Seleção até a presente data, tendo em vista que todos foram cometidos

sobre o manto da Legalidade, nos termos do Edital nº 008/2025, sem prejuízo da observância aos princípios da boa-fé objetiva e da instrumentalidade das formas.

§2º – Nos termos dos arts. **64, § 4º,** CPC/2015, sob a aplicação da Teoria do Juízo Aparente que permite o aproveitamento de atos processuais por juízo competente, pelos princípios da celeridade, economia processual e instrumentalidade das formas, mantendo-se os atos decisórios e instrutórios.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de janeiro de 2026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO "CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA (CMPCD)" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, para o biênio 2026 a 2028, os seguintes membros:

MEMBROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL

1. **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Maria Cristina da Silva Vilela – RG: 26.729.217-X – SSP/SP - **Titular**

Lilian Rodrigues Domeneguetti – RG: 32.897.058-X SSP/SP - **Suplente**

2. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Marina Zanetti Chubaci Droub – RG: 29.307.502-5SSP/SP - **Titular**

Giovanna Feliciano de Oliveira Garcia – RG: 29.337.337-1SSP/SP - **Suplente**

3. **Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Daniela Aparecida de Oliveira – RG: 29.804.500-X SSP/SP - **Titular**

Giseli Cristina Neves dos Santos – RG: 41.240.001-7 SSP/SP - **Suplente**

4. **Representante da Secretaria de Finanças**

Luana Nayara Barrera de Oliveira – RG: 40.969.384-4 SSP/SP - **Titular**

Eliana Cristina Rita – RG: 46.230.215-5 SSP/SP – **Suplente**

5. **Representante do Fundo Social de Solidariedade**

Loide Ferreira Rosa Fernandes – RG: 16.376.509-1 SSP/SP - **Titular**

Leila Aparecida Fracasso – RG: 16.376.504-2 SSP/SP – **Suplente**

MEMBROS DA ÁREA SOCIEDADE CIVIL

6. **Representante de Entidade, Associação ou Movimento Organizado que atue na área de Assistência ao Portador de Deficiência de Colina (APAE)**

Clara Jaqueline T. P. Machado - RG: 41.240.039-X SSP/SP - **Titular**

Fabiana Abrahão Poliseli - RG: 2.623.434-4 SSP/SP - **Suplente**

7. **Representante de Entidade, Associação ou Movimento Organizado que atue na área de Assistência Família**

Maria Regina Joaquim de Andrade – RG: 21.318.159 – 9 SSP/SP -**Titular**

Agda de Almeida Nascimento Guilherme – RG: 36.217.083-6SSP/SP **- Suplente**

8. Representantes dos Usuários ou Profissionais de entidades, Associação ou Movimento Organizado que atue na área de Assistência Social

Priscila Helena de Oliveira – RG: 41.994.715-2 SSP/SP - **Titular**

Lais Helena Barbi Tapia – RG: 46.378.190-9 SSP/SP **- Suplente**

9. **Representante de Entidade que atue na área de Assistência ao Idoso**

Alline Guimarães Segóvia Boni – RG: 40.884.359-7SSP/SP - **Titular**

Adriana Carina Frasoni – RG: 32.659.929-0SSP/SP - **Suplente**

10. **Representante de Entidade, Associação ou Movimento Organizado que atue na área de Assistência à Criança e ao Adolescente**

Renato Teixeira Rodrigues - RG: 49.061.959-9 SSP/SP - **Titular**

Gilberto Gonçalves s - RG: 28.075.820-0 SSP/SP - **Suplente**

Art. 2º - Os membros nomeados acima, não serão remunerados e o seu exercício é considerado de relevância para a comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de janeiro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA N.º 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Natalia de Souza Sinatra - portadora do Registro Geral n.º 42.312.766-4 SSP/SP, 3.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Clarice Camolese Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 106, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Isabela Zanon de Souza – portadora do Registro Geral n.º 53.707.492-2 SSP/SP, 23.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Antonio Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 107, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Everton Teixeira Minato - portador do Registro Geral n.º 45.032.616-0 SSP/SP, 1.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Filosofia/Sociologia), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário

relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 108, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Larissa Raquel Alves Leva – portadora do Registro Geral n.º 57.720.718-0 SSP/SP, 2.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Arte), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Antonio Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 112, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Bruno Antonio da Silva - portador do Registro Geral n.º 57.883.867-9 SSP/SP, 2.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Tecnologia e Inovação), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a EMEF Coronel José Venâncio Dias.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 119, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, o Senhor DENIS APARECIDO ARRUDA DA SILVA – portador do Registro Geral n.º 40.631.323-4, 2.º classificado/aprovado pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o amparo da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo II, Tabela II, Faixa 1, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 122, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026.

NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **NOMEAR**, em estágio probatório, o Senhor GILBERTO GONÇALVES – portador do Registro Geral n.º 28.075.820-0, 1.º classificado/aprovado pelo Concurso Público n.º 02/2023, para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o amparo da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009 e alterações posteriores.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 123, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Ana Livia de Arcino - portadora do Registro Geral n.º 58.745.873-2 SSP/SP, 6º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Clarice Camolese Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 124, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Daniela Justino da Silva - portadora do Registro Geral n.º 41.467.920-9 SSP/SP, 6.º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Lamounier de Andrade.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 125, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Edineia Aparecida Louzada de Freitas - portadora do Registro Geral n.º 32.896.137-1 SSP/SP, 16.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 126, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora

Eduarda Tanizaki Talarico - portadora do Registro Geral n.º 57.944.781-9 SSP/SP, 20º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 127, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Elaine Estorte de Andreis - portadora do Registro Geral n.º 23.938.471-4 SSP/SP, 63º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil – Pré-Escola, com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Clarice Camolese Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, Nível I, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 128, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Francisca Wislany Leite de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 70.088.540-7 SSP/SP, 2.º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Geografia), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionário ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Lamounier de Andrade.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 129, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Francisca Wislany Leite de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 70.088.540-7 SSP/SP, 3.º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (História), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Lamounier de Andrade.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Isquel Daniela do Nascimento - portadora do Registro Geral n.º 47.322.059-3 SSP/SP, 11.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Clarice Camolese Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela IV, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Italo Fernandes Leite - portador do Registro Geral n.º 54.864.956-X SSP/SP, 1.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025,

para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Engenharia Civil), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 132, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Bruno Sarti - portador do Registro Geral n.º 41.994.736-X SSP/SP, 1.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (História), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a EMEF Lamounier de Andrade.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 133, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Italo Fernandes Leite - portador do Registro Geral n.º 54.864.956-X SSP/SP, 1.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Física), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 134, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Rafael Augusto Cardozo - portador do Registro Geral n.º 28.679.443-3 SSP/SP, 7.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Educação Física), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 135, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Juliana Thauanny Gomes da Silva - portadora do Registro Geral n.º 65.059.961-5 SSP/SP, 1.º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Ciências), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Lamounier de Andrade.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 136, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Graziela Anunciação – portadora do Registro Geral n.º 40.718.209-3 SSP/SP, 5.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Antonio Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 137, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Graziela Anunciação – portadora do Registro Geral n.º 40.718.209-3 SSP/SP, 2.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 138, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Luciana Cristina Meira de Andrade - portadora do Registro Geral n.º 40.619.474-9 SSP/SP, 14.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Vereador Jose Ângelo de Souza.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela IV, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 139, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA

PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Queroli Aparecida Costa – portadora do Registro Geral n.º 44.642.333-6 SSP/SP, 1.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 140, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Renata Brait Ramos - portadora do Registro Geral n.º 48.303.553-1 SSP/SP, 3.º candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Educação Física), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionário ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Maria Luiza Toledo Guarnieri.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 141, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Queroli Aparecida Costa – portadora do Registro Geral n.º 44.642.333-6 SSP/SP, 2.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Antonio Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas

por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 142, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Rosemeire Aparecida Alves Batista – portadora do Registro Geral n.º 48.938.911-9 SSP/SP, 38.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Vereador Lupercio Polizelli.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 143, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira - portador do Registro Geral n.º 45.758.282-0 SSP/SP, 4.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (História), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O professor ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria irá desempenhar suas atribuições de docente junto a EMEF “Lamounier de Andrade”.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o professor relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 144, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Elaine Cristina Guilherme Leite – portadora do Registro

Geral n.º 45.782.934-5 SSP/SP, 23.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Vereador José Ângelo de Souza.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 145, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Aline Cristina Guilherme Carvalho – portadora do Registro Geral n.º 42.974.377-4 SSP/SP, 5.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Pré-Escola), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Prof.ª Maria Aparecida Zanette de Camargo.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 146, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Aline Cristina Guilherme Carvalho – portadora do Registro Geral n.º 42.974.377-4 SSP/SP, 12.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Henrique Ernesto Paro.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 147, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Poliana Peguim Espanhol Bernardo – portadora do Registro Geral n.º 47.162.685-5 SSP/SP, 51.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEF Antonio Daher.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela III, Faixa 2, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 148, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, o Senhor Ivan Fernandes Pires da Silva – portador do Registro Geral n.º 48.500.614-5 SSP/SP, 2.º candidato classificado e convocado pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Básica II (Agronomia), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - O funcionário ora admitido no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitido junto a ETAM São Francisco de Assis.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para o funcionário relacionado no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela II, Faixa 1, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2.026.
VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 113, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 050 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **RETIFICAR**, o Art. 1º, da Portaria n.º 050, de 22 de Janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1.º - **NOMEAR,** em estágio probatório, a Senhora CAROLINE PIAI BENETI CONSTANCIO LOPES – portadora do Registro Geral n.º 45.760.641-1, 9.ª classificada/aprovada pelo Concurso Público n.º 02/2023,

para o exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob o amparo da Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009 e alterações posteriores.**"**

Art. 2.º - Os demais termos da Portaria n.º 050/2026, ficam inalterados e mantidos.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 114, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Bruna dos Santos Ferreira Bispo – portadora do Registro Geral nº 60.613.110-3 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional para exercer suas atribuições/funções laborativas junto à EMEF "Henrique Ernesto Paro" – bairro Conjunto Habitacional "Henrique Ernesto Paro", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 115, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Maria de Fatima Misael – portadora do Registro Geral nº 53.707.499-5 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional para exercer suas atribuições/funções laborativas junto à EMEI "Maria Luiza Toledo Guarnieri" – bairro Vila Fabri, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 116, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Gabriella Milani Garcia Cardoso – portadora do Registro Geral nº 50.906.248-9 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional para exercer suas atribuições/funções laborativas junto à EMEF "Cel. José Venâncio Dias" – bairro Centro, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 117, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Suelen Cristiny dos Santos Gonçalves – portadora do Registro Geral nº 56.286.471-4 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional para exercer suas atribuições/funções laborativas junto à EMEI “Vereador José Angelo de Souza” – bairro Nosso Teto, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025

Edital do Resultado das Provas Objetivas

27 de janeiro de 2026

*O **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025** conforme segue*:

1. DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO

1.1 Do resultado das **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO** do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025 do **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** realizadas no dia **18 DE JANEIRO DE 2026**:

Oficial de Cozinha II

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MR	CE	PVO
105135	ADAIS GUIMARÃES PEREIRA LIMA	4	1	5	39,00
106918	ADENILZA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	3	3	5	40,00
109402	ADRIANA DE FATIMA PICCELLI SEGATTO	2	5	8	56,00
109412	ADRIANA DE PAULA DOS SANTOS	3	5	9	64,00
105316	ADRIANE APARECIDA DA SILVA	4	6	8	64,00
105805	ALINE BOSSI PEREIRA	0	0	0	Ausente
105096	ALINE CRISTINA GONZAGA MACEDO	0	0	0	Ausente
105076	ALINE DE ALMEIDA DA SILVA NUNES	2	4	6	44,00
105150	AMANDA CRISTINA REIS POLIZELI	0	0	0	Ausente
105214	AMANDA FERNANDES	2	4	6	44,00
109974	ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	3	5	6	49,00
106252	ANA PAULA DE SOUZA VENÂNCIO	3	4	7	52,00
106197	ANDREA CÂNDIDO	3	6	8	61,00
105103	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	Ausente
105126	AURILENE BEZERRA	4	3	8	58,00
105048	BEATRIZ CANDIDO DA SILVA DOS SANTOS	4	3	7	53,00
106163	BRENDA DIAS SOUZA	5	8	7	66,00
105746	CAMILLY PEREIRA MOREIRA DA VEIGA	9	9	10	95,00
111676	CARLA APARECIDA MORELI CAVALCANTI	4	3	4	38,00
108257	CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	Ausente

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MR	CE	PVO
110207	CIBELE DA COSTA GABRIELLI	2	4	8	54,00
110344	CLAUDIA CRISTINA DA CRUZ	4	6	7	59,00
106631	DANIELA ROMA SPINDA	6	4	6	56,00
110047	DENISE BENTO PEREIRA	6	6	9	75,00
105084	DENISE CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	7	3	8	67,00
109366	DOMINGOS EURELIO JANEIRO CASTILHO FILHO	0	0	0	Ausente
106134	EDIO SINATRA	4	5	6	52,00
111239	ELAINE CRISTINO SILVA	7	6	9	78,00
105060	ELIANA ALVES ALMEIDA	3	5	8	59,00
105744	ELIANE PEREIRA DA SILVA	7	1	4	43,00
105225	ERICA SOUZA DE JESUS	6	9	7	71,00
105352	EVA DE ALMEIDA MACHADO ANTONIO	0	0	0	Ausente
105273	FABIANA DA SILVA FRANÇA	4	6	8	64,00
106914	FABIANO IBRAIM	4	4	5	45,00
110958	FLAVIA ADRIANA PARRA ALEXANDRE	6	6	7	65,00
110734	FLAVIA CLAUDIO CORREA	5	5	7	60,00
111172	FRANCISCA WISLANY LEITE DE OLIVEIRA	0	0	0	Ausente
110963	GABRIELA OLIVEIRA CAMARGO	2	5	6	46,00
111638	GISELI ALVES DA SILVA RIBEIRO	2	3	6	42,00
106886	GISELLE VITOR LOURENÇO	5	8	7	66,00
105067	GISLEINE SANTOS FONSECA	0	0	0	Ausente
105458	GRAZIELA BORGES MAMINHAQUI	1	6	2	25,00
105118	GRAZIELI GOMES DE JESUS	4	4	6	50,00
108433	HELENA FERREIRA DE PAULA BASÍLIO	2	3	6	42,00
105806	HELOÁ BEHRENS FERREIRA DOS ANJOS	3	2	8	53,00
105236	ISABELA CRISTINA DE MELO STRAMASSO	5	2	4	39,00
105054	ISABELA DE FÁTIMA FRANCISCO DE SOUZA	4	6	8	64,00
108975	JADE APARECIDA DE FATIMA FERREIRA MOREIRA	0	0	0	Ausente
105077	JANAINA MARONESI TREVISAN CUNHA	4	1	6	44,00
105086	JAQUELINE GARCIA	5	3	6	51,00
110130	JEANDRA ALVES FABIAS	3	3	5	40,00
106791	JEANE CAETANA DA SILVA	0	0	0	Ausente
111927	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS VENTEU	5	2	7	54,00
106482	JÉSSICA PÂMELA DE ALMEIDA ALVES	7	5	7	66,00
105288	JOÃO PABLO DE JULI	0	0	0	Ausente
110286	JULIA AQUINO DE OLIVEIRA	0	0	0	Ausente
108404	JULIA IKUMA	0	0	0	Ausente
105179	LAIS DE FATIMA NASCIMENTO	5	6	7	62,00
105085	LIGIA DE PAULA SANTOS	6	3	9	69,00
105290	LUCAS PEREIRA PRADO	0	0	0	Ausente
106574	LUCINÉIA DA SILVA LEITE	5	5	10	75,00
105144	LUIS RICARDO DO PRADO SINATRA	0	0	0	Ausente
109533	LUIZA MARIA QUIARELLI LIMA	4	9	8	70,00
110662	MARCIA DA SILVA CASANGELO	5	4	9	68,00
110806	MÁRCIA TEIXEIRA VEIGA	4	6	8	64,00
106794	MARCIO SCHIVININ	3	4	8	57,00
109159	MARIA ANTÔNIA DE CASSIA XAVIER SANT ANA	0	0	0	Ausente
105279	MARIA APARECIDA BERNARDO	6	0	3	33,00
106748	MARIA EDUARDA GONÇALVES BARBOSA	4	5	6	52,00
105517	MARIA JOSÉ DIMAS DA COSTA BERNARDO	3	5	8	59,00
112424	MARIA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	Ausente
110957	MARIA REGINA PEREIRA DE ANDRADE	5	3	7	56,00
112815	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA	0	0	0	Ausente
105855	MARISA BELOTTI PUSSI	5	2	8	59,00

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MR	CE	PVO
111440	MARIZA APARECIDA DA SILVA	1	7	7	52,00
105058	MARLENE FERNANDES TÔRRES	2	4	4	34,00
105063	MARTA APARECIDA DA SILVA	4	6	9	69,00
105127	MICHELE DOS SANTOS FERNANDES	3	4	6	47,00
111532	MIRELE APARECIDA DOS SANTOS	3	2	7	48,00
105117	MIRIAN CINTIA	4	6	7	59,00
106211	MONICA DIAS SOUZA	8	3	7	65,00
106636	MONICA ROBERTA FREITAS SANTOS	3	3	7	50,00
105277	NATÁLIA REGINA ALVES DA CRUZ	0	0	0	Ausente
110334	NATANE CAROLINA MACIEL	0	0	0	Ausente
106136	PALOMA PEGUIM ESPANHOL	4	5	10	72,00
105088	PRISCILA DA SILVA MACEDO BARBOSA	4	7	8	66,00
105896	QUESIA DOS SANTOS RAMOS	0	0	0	Ausente
105133	RAFAELA CAROLINA MACEDO DE ANDRADE	0	0	0	Ausente
105081	RAISSA HELNA MORA PIAI	5	4	10	73,00
105268	RICARDO SILVA FRANÇA	1	5	7	48,00
105191	ROSANGELA APARECIDA RAMOS	4	6	8	64,00
109658	ROSANGELA MORAES DOS SANTOS	4	4	7	55,00
108048	SABRINA HELENA VICTORIO DOS SANTOS	7	6	5	58,00
109597	SANDRA REGINA DA SILVA LIBORIO	8	4	8	72,00
105175	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	3	4	6	47,00
105053	STÉFANI CRISTINA DE SOUZA	4	1	9	59,00
105764	SUZANA CRISTINA PEREIRA	7	6	9	78,00
110151	TAIS CRISTINA MORELLI DO NASCIMENTO	1	6	8	55,00
110623	TALIA CAROLINE DE SOUZA	3	3	5	40,00
112339	TALITA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	8	9	73,00
108053	TAMIRES HELENA PEREIRA DA COSTA MOREIRA DA VEIGA	3	6	6	51,00
105473	THAIS CRISTINA DOS SANTOS BERNARDO	4	4	8	60,00
105102	THAIS DA SILVA VINHADO	3	3	9	60,00
105122	VALDIRENE CARLOS BISPO	4	6	6	54,00
107874	VANIA APARECIDA FELISBERTO	3	1	8	51,00
110478	VILMA DA SILVA	4	3	5	43,00

Colina/SP, 27 de janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
Edital do Resultado das Provas – PVO e AVT
Classificatório
27 de janeiro de 2026

*O **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS – PVO E AVT [CLASSIFICATÓRIO]** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue:*

1. DO RESULTADO DAS PROVAS – PVO E AVT [CLASSIFICATÓRIO]

Controlador Interno

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	AVT	TOTAL
1	105754	CAIO FERNANDO RUSSO LUCIANETI	08/10/1996	9	3	15	69,00		69,00
2	111713	ADRIANO HENRIQUE CHIARELLI INAMONICO	17/10/1998	10	7	11	67,00		67,00
3	110372	VITÓRIA LIMIERI PIRES VEIGA	27/03/2002	5	7	11	57,00		57,00
4	106611	ALINE CALORA DE OLIVEIRA	22/03/1995	9	4	10	56,00	0,50	56,50
5	111645	HENRIQUE RODRIGUES NACCI	07/02/1997	8	4	9	51,00		51,00
6	112522	THAYNARA PEGUIM DOS SANTOS	16/10/1999	9	3	9	51,00		51,00
	112172	JEAN GONÇALVES PEREIRA	04/05/1988	9	3	8	48,00		48,00
	105198	BIANCA RAFAELA LEMOS DA SILVA	06/02/2002	8	3	8	46,00		46,00
	111992	GIOVANA SAGIORATTO IVANOFF	03/05/2004	8	6	6	46,00		46,00
	111631	LEANDRO CESAR SANTOS	03/09/1988	7	4	7	43,00		43,00

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	PVO	AVT	TOTAL
	106036	WANDERSON SOUSA DA SILVA	06/06/1996	7	2	8	42,00		42,00
	106789	ANA VITÓRIA SOUSA LIMA SILVA	11/09/1999	9	2	6	40,00		40,00
	106159	YURI DE SAO JOSE	29/04/1997	6	4	6	38,00		38,00
	106668	MELISSA AMANDA MENDONCA PEREIRA	03/09/1993	5	3	7	37,00		37,00
	105055	ISADORA RODRIGUES BUENO	21/03/1991	5	4	6	36,00		36,00
	105850	VIVIANI CALDEIRA DE SOUZA E SILVA	03/06/1994	9	1	5	35,00	0,00	35,00
	106488	ADRIANO CESAR DE ARAUJO	17/03/1986	4	3	6	32,00		32,00
	105195	JEAN RAMOS COSTA	19/12/1996	1	2	8	30,00	0,00	30,00
	106052	RAISSA DA SILVA BARBOSA	11/11/2003	5	1	6	30,00		30,00
	105762	ALINE FELIPE RODRIGUES QUINTILIANO SILVA	07/07/1998	3	0	7	27,00		27,00
	106288	VALTER CLAUDIO JUNIOR	06/06/1963	0	0	0	Ausente		0,00
	110052	KLEBER CRISTIANO DA	18/03/1972	0	0	0	Ausente		0,00
	106932	KAMAL TAHA	29/08/1981	0	0	0	Ausente		0,00
	105194	GABRIEL SARTI MACIEL	12/01/1983	0	0	0	Ausente		0,00
	112402	TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA CAPELLI	29/06/1983	0	0	0	Ausente		0,00
	105148	DAULA RUFINO DE OLIVEIRA RAMOS	25/03/1984	0	0	0	Ausente		0,00
	108086	LUCAS PAULINO ROQUE	28/05/1985	0	0	0	Ausente		0,00
	112790	CIDINEIA DOS SANTOS MONTE	15/02/1987	0	0	0	Ausente		0,00
	112756	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS DE PAULA	01/08/1996	0	0	0	Ausente		0,00
	106287	LARISSA REZENDE DE SOUZA CLAUDIO	14/05/1999	0	0	0	Ausente		0,00
	110878	ANA CAROLINA BALENA PROFETA	11/11/2006	0	0	0	Ausente		0,00
	112269	HENRIQUE DO CARMO BATISTA	14/01/2008	0	0	0	Ausente		0,00

Colina/SP, 27 de janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

Edital de Decisão sobre Recursos Gabarito das Provas Objetivas

27 de janeiro de 2026

*O **MUNICÍPIO DE COLINA/SP** TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DECISÃO SOBRE O RECURSOS APRESENTADOS CONTRA GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** conforme segue*:

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS - GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO

Controlador Interno

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÕES	STATUS DO RECURSO
106789	ANA VITÓRIA SOUSA LIMA SILVA	19	Indeferido
106789	ANA VITÓRIA SOUSA LIMA SILVA	28	Indeferido
112522	THAYNARA PEGUIM DOS SANTOS	31	Indeferido

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

Colina/SP, 27 de janeiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina/SP

Prefeitura Municipal de Colina

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**160.015.770,58**	**100,00**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	74.435.905,99	46,51
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	86.408.516,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	82.088.090,31	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	**161.515.554,58**	**0,00**
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-6.876.369,55	-4,26
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	193.818.665,50	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	35.533.422,01	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	25.842.488,73	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	11.306.088,82	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	22.300.000,00	22.094.464,88
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	200.000,00	158.244,27
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	820.000,00	100.172,93
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**23.320.000,00**	**22.352.882,08**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercicio	Retido Até o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	21.354.800,00	20.927.501,40

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	22.500.000,00	22.252.709,15
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	15.750.000,00	15.576.896,40

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

Transferências Recebidas	Retenções
22.094.464,88	20.927.501,40

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) **1.166.963,48**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**28.150.021,19**	**120,71**	**22.352.882,08**	**100,00**	**22.352.882,08**	**100,00**	**21.822.873,74**	**97,63**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	22.109.819,00	94,81	21.919.992,24	98,50	21.919.992,24	98,50	21.389.983,90	96,12
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	6.040.202,19	25,90	432.889,84	1,95	432.889,84	1,95	432.889,84	1,95

DEDUÇÕES

TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**22.352.882,08**	**100,00**	**22.352.882,08**	**100,00**	**21.822.873,74**	**97,63**
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			21.919.992,24	98,50	21.919.992,24	98,50	21.389.983,90	96,12
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			432.889,84	1,95	432.889,84	1,95	432.889,84	1,95

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado **0,00**

Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital **15%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil **50%**

	Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

HELENA DEBORA FERNANDES
Secretaria M. Educação

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	18.958.000,00	19.691.700,00	15.156.246,05	76,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.703.000,00	8.126.700,00	3.278.254,89	40,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.139.000,00	1.139.000,00	1.070.839,33	94,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.316.000,00	6.316.000,00	6.212.580,15	98,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.800.000,00	4.110.000,00	4.594.571,68	111,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.367.200,00	85.419.200,00	104.637.511,48	122,49
Cota-Parte FPM	27.112.000,00	29.464.000,00	34.615.249,24	117,48
Cota-Parte ITR	136.000,00	336.000,00	3.157.524,06	939,73
Cota-Parte IPVA	5.368.000,00	5.868.000,00	5.125.316,55	87,34
Cota-Parte ICMS	49.436.000,00	49.436.000,00	61.297.134,42	123,99
Cota-Parte IPI-Exportação	315.200,00	315.200,00	442.287,21	140,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	101.325.200,00	105.110.900,00	119.793.757,53	113,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.835.013,21	21.140.215,71	20.543.395,28	97,17	20.267.317,53	95,87	18.827.047,97	89,05	276.077,75
Despesas Correntes	23.828.013,21	20.973.465,71	20.526.909,30	97,87	20.250.831,55	96,55	18.819.348,39	89,72	276.077,75
Despesas de Capital	7.000,00	166.750,00	16.485,98	9,88	16.485,98	9,88	7.699,58	4,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.205.000,00	7.075.147,50	6.995.581,68	98,87	6.913.807,17	97,71	6.867.859,79	97,07	81.774,51
Despesas Correntes	8.204.000,00	7.058.147,50	6.978.806,77	98,87	6.897.032,26	97,71	6.851.084,88	97,06	81.774,51
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,00	16.774,91	98,67	16.774,91	98,67	16.774,91	98,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	603.000,00	1.050.000,00	1.014.948,88	96,66	930.102,42	88,58	769.615,50	73,29	84.846,46
Despesas Correntes	603.000,00	1.050.000,00	1.014.948,88	96,66	930.102,42	88,58	769.615,50	73,29	84.846,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	796.000,00	774.000,00	765.992,49	98,96	765.992,49	98,96	730.410,67	94,36	0,00
Despesas Correntes	796.000,00	774.000,00	765.992,49	98,96	765.992,49	98,96	730.410,67	94,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	870.000,00	745.000,00	572.111,12	76,79	571.961,12	76,77	571.961,12	76,77	150,00
Despesas Correntes	870.000,00	745.000,00	572.111,12	76,79	571.961,12	76,77	571.961,12	76,77	150,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.309.013,21	30.784.363,21	29.892.029,45	97,10	29.449.180,73	95,66	27.766.895,05	90,19	442.848,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.892.029,45	29.449.180,73	27.766.895,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.892.029,45	29.449.180,73	27.766.895,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.969.063,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.922.965,82	11.480.117,10	9.797.831,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,95	24,58	23,18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	17.969.063,63	29.876.771,73	11.907.708,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907.708,10
Empenhos de 2024	16.439.510,68	30.648.743,58	14.209.232,90	1.220.303,85	0,00	0,00	1.021.079,59	164.733,00	34.491,26	14.174.741,64
Empenhos de 2023	14.593.035,07	27.133.190,04	12.540.154,97	1.485.566,24	0,00	0,00	1.467.242,70	0,00	18.323,54	12.521.831,43
Empenhos de 2022	13.591.464,21	27.874.692,06	14.283.227,85	1.133.055,25	0,00	0,00	1.101.539,03	11.270,81	20.245,41	14.262.982,44
Empenhos de 2021	12.123.089,96	21.957.626,48	9.834.536,52	369.571,36	0,00	0,00	362.598,92	0,00	6.972,44	9.827.564,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.397.000,00	16.913.786,40	16.357.182,47	96,70
Proveniente da União	8.667.000,00	11.611.782,00	11.152.416,61	96,04
Proveniente dos Estados	2.730.000,00	5.302.004,40	5.204.765,86	98,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.000,00	7.000,00	16.712,87	238,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.404.000,00	16.920.786,40	16.373.895,34	96,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.591.505,48	8.527.850,74	7.682.834,05	90,09	7.458.979,88	87,46	7.260.582,54	85,13	223.854,17
Despesas Correntes	4.243.417,58	7.819.980,74	7.126.028,78	91,12	6.935.824,01	88,69	6.746.018,48	86,26	190.204,77
Despesas de Capital	348.087,90	707.870,00	556.805,27	78,65	523.155,87	73,90	514.564,06	72,69	33.649,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.913.087,90	10.732.615,66	9.056.449,29	84,38	8.953.011,21	83,41	8.932.348,15	83,22	103.438,08
Despesas Correntes	6.724.835,16	10.389.040,35	8.714.250,89	83,87	8.614.052,71	82,91	8.593.389,65	82,71	100.198,18
Despesas de Capital	188.252,74	343.575,31	342.198,40	99,59	338.958,50	98,65	338.958,50	98,65	3.239,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	253.000,00	542.716,36	536.109,36	98,78	534.365,63	98,46	534.365,63	98,46	1.743,73
Despesas Correntes	253.000,00	542.716,36	536.109,36	98,78	534.365,63	98,46	534.365,63	98,46	1.743,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	307.835,16	436.246,54	359.063,43	82,30	325.982,36	74,72	270.292,01	61,95	33.081,07
Despesas Correntes	234.417,58	362.828,96	286.977,94	79,09	268.950,70	74,12	267.782,61	73,80	18.027,24
Despesas de Capital	73.417,58	73.417,58	72.085,49	98,18	57.031,66	77,68	2.509,40	3,41	15.053,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	361.000,00	452.274,67	413.063,89	91,33	411.781,89	91,04	376.776,73	83,30	1.282,00
Despesas Correntes	360.000,00	451.274,67	413.063,89	91,53	411.781,89	91,24	376.776,73	83,49	1.282,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.426.428,54	20.691.703,97	18.047.520,02	87,22	17.684.120,97	85,46	17.374.365,06	83,96	363.399,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	28.426.518,69	29.668.066,45	28.226.229,33	95,14	27.726.297,41	93,45	26.087.630,51	87,93	499.931,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.118.087,90	17.807.763,16	16.052.030,97	90,14	15.866.818,38	89,10	15.800.207,94	88,72	185.212,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	856.000,00	1.592.716,36	1.551.058,24	97,38	1.464.468,05	91,94	1.303.981,13	81,87	86.590,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.103.835,16	1.210.246,54	1.125.055,92	92,96	1.091.974,85	90,22	1.000.702,68	82,68	33.081,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.231.000,00	1.197.274,67	985.175,01	82,28	983.743,01	82,16	948.737,85	79,24	1.432,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.735.441,75	51.476.067,18	47.939.549,47	93,12	47.133.301,70	91,56	45.141.260,11	87,69	806.247,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	11.555.000,00	19.820.275,43	17.217.646,55	86,86	16.916.262,84	85,34	16.669.621,00	84,10	301.383,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	35.180.441,75	31.655.791,75	30.721.902,92	97,04	30.217.038,86	95,45	28.471.639,11	89,94	504.864,06

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS		
	Previsão Atualizada para o Exercício	**Arrecadação até o Período**
PRÓPRIOS	19.691.700,00	15.156.246,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	37.250.000,00	37.772.773,30
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	69.524.000,00	66.864.738,18
SUB TOTAL	**126.465.700,00**	**119.793.757,53**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	**Até o Período (Arrecadação)**
TOTAL (15%)	18.969.855,00	17.969.063,63

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		**Despesa Empenhada (ate o Periodo)**		**Despesa Liquidada (ate o Periodo)**		**Despesa Paga (ate o Periodo)**	
	Valor	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	30.768.363,21	24,33	29.876.771,73	24,94	29.433.923,01	24,57	27.753.619,35	23,17
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**29.876.771,73**	**24,94**	**29.433.923,01**	**24,57**	**27.753.619,35**	**23,17**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Artigo 53, § 1º, Inciso III da LC 101/2000)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Consolidado**

ENTIDADE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA		APLICAÇÃO DOS RECURSOS				SALDO APLICAR
		PREVISTA	REALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	
1 - Prefeitura Municipal	**201.422,47**	**114.000,00**	**155.870,95**	**97.000,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**260.294,42**
1 - Recursos Próprios	**201.422,47**	**114.000,00**	**155.870,95**	**97.000,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**260.294,42**
12000 - ALIENAÇÃO DE BENS	182.046,16	101.000,00	138.600,00	97.000,00	96.999,00	96.999,00	96.999,00	223.647,16
12100 - REMUNERAÇAO DE APLICAÇOES FINANCEIRAS	19.376,31	13.000,00	17.270,95	0,00	0,00	0,00	0,00	36.647,26
TOTAL	**201.422,47**	**114.000,00**	**155.870,95**	**97.000,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**96.999,00**	**260.294,42**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**178.878.600,00**	**190.945.922,65**	**190.945.922,65**	**185.576.131,67**	**5.369.790,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.792.000,00	22.725.700,00	22.725.700,00	18.914.349,94	3.811.350,06
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.526.156,99	-126.156,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.075.000,00	1.240.518,98	1.240.518,98	1.751.870,68	-511.351,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	28.000,00	28.000,00	28.000,00	34.397,16	-6.397,16
RECEITA DE SERVIÇOS	7.115.000,00	7.355.000,00	7.355.000,00	7.269.699,32	85.300,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.047.600,00	155.363.703,67	155.363.703,67	153.064.600,02	2.299.103,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.421.000,00	2.833.000,00	2.833.000,00	3.015.057,56	-182.057,56
RECEITAS DE CAPITAL	**301.000,00**	**2.753.880,27**	**2.753.880,27**	**4.938.339,27**	**-2.184.459,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	101.000,00	138.600,00	-37.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.652.880,27	2.652.880,27	4.799.739,27	-2.146.859,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**20.591.800,00**	**21.354.800,00**	**21.354.800,00**	**22.812.180,07**	**-1.457.380,07**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**90.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**199.930,76**	**-89.930,76**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**158.677.800,00**	**172.455.002,92**	**172.455.002,92**	**167.902.221,63**	**4.552.781,29**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**158.677.800,00**	**172.455.002,92**	**172.455.002,92**	**167.902.221,63**	**4.552.781,29**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**158.677.800,00**	**172.455.002,92**	**172.455.002,92**	**167.902.221,63**	**4.552.781,29**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**152.131.701,11**	**15.842.831,14**	**167.974.532,25**	**156.736.049,16**	**154.283.929,63**	**148.135.208,83**	**11.238.483,09**	**2.452.119,53**	**6.148.720,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.267.819,00	6.993.818,93	88.261.637,93	84.532.331,55	84.532.331,55	81.433.421,09	3.729.306,38	0,00	3.098.910,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.862.882,11	8.849.012,21	79.711.894,32	72.203.717,61	69.751.598,08	66.701.787,74	7.508.176,71	2.452.119,53	3.049.810,34
DESPESAS DE CAPITAL	**6.467.098,86**	**3.468.952,79**	**9.936.051,65**	**8.311.173,53**	**6.670.615,72**	**6.544.178,31**	**1.624.878,12**	**1.640.557,81**	**126.437,41**
INVESTIMENTOS	4.202.098,86	3.563.952,79	7.766.051,65	6.273.660,40	4.633.102,59	4.506.665,18	1.492.391,25	1.640.557,81	126.437,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.265.000,00	-95.000,00	2.170.000,00	2.037.513,13	2.037.513,13	2.037.513,13	132.486,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,03**	**-50.000,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**90.000,00**	**214.500,00**	**304.500,00**	**254.659,59**	**254.495,59**	**206.319,19**	**49.840,41**	**164,00**	**48.176,40**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**158.738.800,00**	**19.476.283,93**	**178.215.083,93**	**165.301.882,28**	**161.209.040,94**	**154.885.706,33**	**12.913.201,62**	**4.092.841,34**	**6.323.334,61**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**158.738.800,00**	**19.476.283,93**	**178.215.083,93**	**165.301.882,28**	**161.209.040,94**	**154.885.706,33**	**12.913.201,62**	**4.092.841,34**	**6.323.334,61**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.693.180,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**158.738.800,00**	**19.476.283,93**	**178.215.083,93**	**165.301.882,28**	**167.902.221,63**	**154.885.706,33**	**12.913.201,62**	**4.092.841,34**	**6.323.334,61**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	4.517.412,11	4.739.012,46	4.450.377,41	4.483.910,97	4.502.179,04	6.919.714,75	4.501.417,50	4.521.968,24	4.555.517,29	6.770.677,18	4.580.906,74	5.116.543,72	59.659.637,41
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	65.780,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	85.800,00	85.800,00	85.800,00	75.660,00	93.600,00	85.800,00	85.800,00	976.040,00
ENCARGOS SOCIAIS	1.015.284,15	1.666.148,19	1.079.485,15	1.007.000,61	1.033.372,11	1.198.463,88	1.104.790,53	1.029.252,07	991.599,63	1.464.829,85	1.318.150,73	1.068.561,20	13.976.938,10
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	98.979,88	110.493,76	105.336,82	104.936,82	104.936,82	157.405,21	104.936,82	104.936,82	104.936,82	157.405,26	104.936,82	104.936,82	1.364.178,67
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.016,74	661.103,09	1.575.867,75	822.499,35	1.342.861,57	1.636.774,85	6.124.123,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.608,57	174.052,52	29.163,97	8.301,70	13.652,76	15.946,05	23.064,84	24.955,86	0,00	0,00	0,00	54.230,09	353.976,36
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**5.708.064,71**	**6.767.706,93**	**5.742.363,35**	**5.682.150,10**	**5.732.140,73**	**8.377.329,89**	**5.905.026,43**	**6.428.016,08**	**7.303.581,49**	**9.309.011,64**	**7.432.655,86**	**8.066.846,68**	**82.454.893,89**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL
INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTES DECISAO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.016,74	661.103,09	1.575.867,75	822.499,35	1.342.861,57	1.636.774,85	6.124.123,35
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	98.082,16	170.205,13	181.055,04	126.445,14	36.712,56	157.227,60	157.271,18	115.165,15	40.927,38	47.625,30	126.096,69	220.170,51	1.476.983,84
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	34.420,36	31.490,77	31.490,77	32.288,73	32.362,33	32.362,33	33.273,36	31.220,80	32.137,84	31.241,90	32.016,68	63.574,84	417.880,71
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**132.502,52**	**201.695,90**	**212.545,81**	**158.733,87**	**69.074,89**	**189.589,93**	**275.561,28**	**807.489,04**	**1.648.932,97**	**901.366,55**	**1.500.974,94**	**1.920.520,20**	**8.018.987,90**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**5.575.562,19**	**6.566.011,03**	**5.529.817,54**	**5.523.416,23**	**5.663.065,84**	**8.187.739,96**	**5.629.465,15**	**5.620.527,04**	**5.654.648,52**	**8.407.645,09**	**5.931.680,92**	**6.146.326,48**	**74.435.905,99**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**2.974.000,00**	**0,00**	**2.974.000,00**	**2.740.981,32**	**233.018,68**	**2.624.009,92**	**116.971,40**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.974.000,00	0,00	2.974.000,00	2.740.981,32	233.018,68	2.624.009,92	116.971,40
4 - ADMINISTRAÇÃO	**17.310.000,00**	**-1.111.700,00**	**16.198.300,00**	**15.786.740,98**	**411.559,02**	**15.569.333,48**	**217.407,50**
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	801.000,00	38.000,00	839.000,00	812.731,57	26.268,43	804.598,49	8.133,08
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	945.000,00	-924.819,76	20.180,24	20.180,24	0,00	20.180,24	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.585.000,00	-1.252.700,00	12.332.300,00	12.000.322,52	331.977,48	11.843.159,10	157.163,42
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.979.000,00	32.000,00	2.011.000,00	1.979.485,20	31.514,80	1.937.019,06	42.466,14
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	995.819,76	995.819,76	974.021,45	21.798,31	964.376,59	9.644,86
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**235.000,00**	**21.000,00**	**256.000,00**	**219.986,58**	**36.013,42**	**219.986,58**	**0,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.000,00	21.000,00	256.000,00	219.986,58	36.013,42	219.986,58	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.908.061,53**	**1.803.937,67**	**6.711.999,20**	**5.228.274,21**	**1.483.724,99**	**4.699.324,37**	**528.949,84**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	484.000,00	402.239,50	886.239,50	523.295,36	362.944,14	508.754,90	14.540,46
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.424.061,53	1.401.698,17	5.825.759,70	4.704.978,85	1.120.780,85	4.190.569,47	514.409,38
10 - SAÚDE	**46.735.441,75**	**4.740.625,43**	**51.476.067,18**	**47.939.549,47**	**3.536.517,71**	**47.133.301,70**	**806.247,77**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	28.426.518,69	1.241.547,76	29.668.066,45	28.226.229,33	1.441.837,12	27.726.297,41	499.931,92
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.118.087,90	2.689.675,26	17.807.763,16	16.052.030,97	1.755.732,19	15.866.818,38	185.212,59
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	856.000,00	736.716,36	1.592.716,36	1.551.058,24	41.658,12	1.464.468,05	86.590,19
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.103.835,16	106.411,38	1.210.246,54	1.125.055,92	85.190,62	1.091.974,85	33.081,07
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.231.000,00	-33.725,33	1.197.274,67	985.175,01	212.099,66	983.743,01	1.432,00
12 - EDUCAÇÃO	**47.225.626,37**	**6.748.521,19**	**53.974.147,56**	**49.961.452,99**	**4.012.694,57**	**48.935.933,25**	**1.025.519,74**
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.954.417,58	3.069.000,00	30.023.417,58	27.886.027,97	2.137.389,61	26.976.615,85	909.412,12
362 - ENSINO MÉDIO	108.000,00	3.000,00	111.000,00	100.650,23	10.349,77	100.650,23	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	900.000,00	339.000,00	1.239.000,00	1.102.042,87	136.957,13	1.102.042,81	0,06
364 - ENSINO SUPERIOR	816.000,00	140.000,00	956.000,00	849.600,00	106.400,00	849.600,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.228.000,00	3.147.521,19	21.375.521,19	19.759.358,51	1.616.162,68	19.643.355,95	116.002,56
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	0,00	7.000,00	1.564,62	5.435,38	1.459,62	105,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	212.208,79	50.000,00	262.208,79	262.208,79	0,00	262.208,79	0,00
13 - CULTURA	**728.000,00**	**606.919,55**	**1.334.919,55**	**1.115.219,44**	**219.700,11**	**1.115.018,37**	**201,07**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	728.000,00	606.919,55	1.334.919,55	1.115.219,44	219.700,11	1.115.018,37	201,07
15 - URBANISMO	**11.932.000,00**	**97.964,13**	**12.029.964,13**	**11.043.972,57**	**985.991,56**	**10.064.282,09**	**979.690,48**
452 - SERVIÇOS URBANOS	11.932.000,00	97.964,13	12.029.964,13	11.043.972,57	985.991,56	10.064.282,09	979.690,48
17 - SANEAMENTO	**8.076.000,00**	**1.892.665,96**	**9.968.665,96**	**9.108.983,60**	**859.682,36**	**8.949.593,54**	**159.390,06**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	8.076.000,00	1.892.665,96	9.968.665,96	9.108.983,60	859.682,36	8.949.593,54	159.390,06
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**11.000,00**	**-6.000,00**	**5.000,00**	**4.715,52**	**284,48**	**3.535,52**	**1.180,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	-6.000,00	5.000,00	4.715,52	284,48	3.535,52	1.180,00
20 - AGRICULTURA	**6.000,00**	**422.400,00**	**428.400,00**	**362.435,19**	**65.964,81**	**362.435,19**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	428.400,00	428.400,00	362.435,19	65.964,81	362.435,19	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.224.000,00**	**402.400,00**	**4.626.400,00**	**4.560.085,22**	**66.314,78**	**4.535.613,68**	**24.471,54**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	0,00	2.697.800,00	2.697.800,00	2.692.109,41	5.690,59	2.676.484,87	15.624,54
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.634.000,00	294.600,00	1.928.600,00	1.867.975,81	60.624,19	1.859.128,81	8.847,00
695 - TURISMO	2.590.000,00	-2.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENERGIA	**1.373.000,00**	**332.100,00**	**1.705.100,00**	**1.635.157,39**	**69.942,61**	**1.572.805,39**	**62.352,00**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.373.000,00	332.100,00	1.705.100,00	1.635.157,39	69.942,61	1.572.805,39	62.352,00
26 - TRANSPORTE	**2.713.000,00**	**61.800,00**	**2.774.800,00**	**2.446.691,59**	**328.108,41**	**2.429.029,69**	**17.661,90**
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	280.000,00	30.000,00	310.000,00	239.669,16	70.330,84	228.401,00	11.268,16
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.433.000,00	31.800,00	2.464.800,00	2.207.022,43	257.777,57	2.200.628,69	6.393,74
27 - DESPORTO E LAZER	**2.046.670,32**	**63.650,00**	**2.110.320,32**	**1.988.488,32**	**121.832,00**	**1.835.690,28**	**152.798,04**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.046.670,32	63.650,00	2.110.320,32	1.988.488,32	121.832,00	1.835.690,28	152.798,04
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**8.191.000,00**	**3.450.000,00**	**11.641.000,00**	**11.159.147,89**	**481.852,11**	**11.159.147,89**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	8.191.000,00	3.450.000,00	11.641.000,00	11.159.147,89	481.852,11	11.159.147,89	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,03**	**-50.000,00**	**0,03**	**0,00**	**0,03**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,03	-50.000,00	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00
TOTAL	**158.738.800,00**	**19.476.283,93**	**178.215.083,93**	**165.301.882,28**	**12.913.201,65**	**161.209.040,94**	**4.092.841,34**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	10.005.852,70	9.328.987,10	8.660.455,13	7.968.339,57
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	9.976.662,21	9.299.796,61	8.631.264,64	7.939.149,08
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.976.662,21	9.299.796,61	8.631.264,64	7.939.149,08
PREVIDENCIÁRIAS	9.976.662,21	9.299.796,61	8.631.264,64	7.939.149,08
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	29.190,49	29.190,49	29.190,49	29.190,49
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	1.204.858,15	1.204.858,15	789.188,47	217.589,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**11.210.710,85**	**10.533.845,25**	**9.449.643,60**	**8.185.928,57**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	15.718.758,00	19.922.586,66	18.066.114,18	16.948.507,09
HAVERES FINANCEIROS	9.943.140,61	1.653.704,75	1.734.982,81	1.491.613,21
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.635.487,61	984.505,34	744.852,64	738.530,46
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	2.489.351,45	2.579.744,65	2.656.275,04	2.639.291,72
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**17.537.059,55**	**18.012.041,42**	**16.399.969,31**	**15.062.298,12**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.991.096,32	2.050.949,63	2.124.900,62	2.138.400,46
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	10.615.513,28	7.605.655,33	4.334.764,15	1.458.587,14
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**12.606.609,60**	**9.656.604,96**	**6.459.664,77**	**3.596.987,60**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-6.326.348,70**	**-7.478.196,17**	**-6.950.325,71**	**-6.876.369,55**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**149.556.011,12**	**155.061.577,13**	**158.008.414,58**	**161.515.554,58**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**7,50**	**6,79**	**5,98**	**5,07**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-4,23**	**-4,82**	**-4,40**	**-4,26**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	991.953,78	1.001.917,79	1.310.979,41	2.824.918,31	1.348.684,15	1.256.886,37	1.378.735,02	1.262.157,97	1.304.654,61	1.251.810,59	1.276.482,60	1.853.841,01	17.063.021,61
CONTRIBUIÇÕES	125.057,08	0,00	261.096,67	147.595,39	144.821,91	142.534,54	0,00	279.814,29	165.245,80	122.622,53	0,00	137.368,78	1.526.156,99
RECEITA PATRIMONIAL	5.207,09	126.420,39	136.298,99	192.206,90	220.823,56	164.585,81	174.071,34	150.310,18	145.171,68	163.317,21	121.342,20	151.435,32	1.751.190,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.333,00	2.974,74	5.662,31	3.481,04	2.772,52	4.405,11	4.082,68	1.039,00	0,00	0,00	3.371,36	3.275,40	34.397,16
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.648,75	484.811,60	584.728,07	628.451,51	597.962,51	611.274,36	639.285,96	620.006,40	606.165,54	633.839,87	627.293,38	714.231,37	7.269.699,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.849.551,30	12.771.045,01	11.345.707,76	11.592.608,80	11.984.178,60	12.258.429,78	14.292.682,16	11.490.171,92	12.877.812,46	12.896.691,90	11.103.076,79	17.602.643,54	153.064.600,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.652,21	202.819,76	98.615,96	129.066,14	105.245,22	155.823,05	220.077,70	483.213,84	1.044.477,60	154.409,77	123.353,58	149.632,40	2.982.387,23
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**14.612.403,21**	**14.589.989,29**	**13.743.089,17**	**15.518.328,09**	**14.404.488,47**	**14.593.939,02**	**16.708.934,86**	**14.286.713,60**	**16.143.527,69**	**15.222.691,87**	**13.254.919,91**	**20.612.427,82**	**183.691.453,00**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.876.621,83	1.853.301,21	1.587.561,56	1.660.497,94	1.713.158,03	1.443.290,23	1.782.966,26	1.566.360,20	1.668.742,40	1.961.109,81	1.606.615,49	2.207.276,44	20.927.501,40
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**1.876.621,83**	**1.853.301,21**	**1.587.561,56**	**1.660.497,94**	**1.713.158,03**	**1.443.290,23**	**1.782.966,26**	**1.566.360,20**	**1.668.742,40**	**1.961.109,81**	**1.606.615,49**	**2.207.276,44**	**20.927.501,40**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.735.781,38**	**12.736.688,08**	**12.155.527,61**	**13.857.830,15**	**12.691.330,44**	**13.150.648,79**	**14.925.968,60**	**12.720.353,40**	**14.474.785,29**	**13.261.582,06**	**11.648.304,42**	**18.405.151,38**	**162.763.951,60**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	5.387,02	5.193,43	5.504,23	10.800,94	5.777,26	259.073,48	309.596,16	10.572,81	9.037,32	158.157,78	469.296,59	1.248.397,02
TOTAL (V)=(III-IV)	**12.735.781,38**	**12.731.301,06**	**12.150.334,18**	**13.852.325,92**	**12.680.529,50**	**13.144.871,53**	**14.666.895,12**	**12.410.757,24**	**14.464.212,48**	**13.252.544,74**	**11.490.146,64**	**17.935.854,79**	**161.515.554,58**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	94.116,00	115.368,00	115.368,00	112.332,00	118.404,00	118.404,00	118.404,00	118.404,00	121.440,00	115.368,00	115.368,00	236.808,00	1.499.784,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**12.641.665,38**	**12.615.933,06**	**12.034.966,18**	**13.739.993,92**	**12.562.125,50**	**13.026.467,53**	**14.548.491,12**	**12.292.353,24**	**14.342.772,48**	**13.137.176,74**	**11.374.778,64**	**17.699.046,79**	**160.015.770,58**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	5.391.811,00	8.560.574,55	5.524.257,25	4.794.173,09	5.385.364,70	0,00	1.716.622,71	6.122.143,63	3.816.479,88	6.719.781,54	5.275.067,02
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.971,40	0,00	116.971,40
SERVICO DE AGUA E ESG. DE COLINA	242.176,61	2.054.938,73	1.434.352,38	240.176,61	1.434.352,38	0,00	620.586,35	201.190,98	159.390,06	203.190,98	159.390,06
TOTAL	5.633.987,61	10.615.513,28	6.958.609,63	5.034.349,70	6.819.717,08	0,00	2.337.209,06	6.323.334,61	4.092.841,34	6.922.972,52	5.551.428,48

Nota Explicativa:

As inscrições de restos a pagar processados e não processados do exercício serão apresentados após o processamento do balancete de encerramento parcial (balancete mês 13).

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**11.210.710,85**	**9.022.025,21**	**8.185.928,57**
Deduções (II)	**17.537.059,55**	**14.514.777,55**	**15.062.298,12**
Ativo Disponível	15.718.758,00	17.455.699,80	16.948.507,09
Haveres Financeiros	9.943.140,61	1.640.458,98	1.491.613,21
(-) Restos a Pagar Processados	5.635.487,61	1.150.671,36	738.530,46
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.489.351,45	3.430.709,87	2.639.291,72
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-6.326.348,70**	**-5.492.752,34**	**-6.876.369,55**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	9.976.662,21	8.288.190,33	7.939.149,08
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-16.303.010,91**	**-13.780.942,67**	**-14.815.518,63**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Dezembro (c - a)
Resultado Nominal	**-1.034.575,96**	**1.487.492,28**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-27.971,26

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-27.971,26

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025 — **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**177.874.600,00**	**189.786.403,67**	**183.881.474,66**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.792.000,00	22.725.700,00	18.914.349,94
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.526.156,99
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.526.156,99
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	71.000,00	81.000,00	57.213,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.075.000,00	1.240.518,98	1.751.870,68
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.004.000,00	1.159.518,98	1.694.657,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.047.600,00	155.363.703,67	153.064.600,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.564.000,00	10.216.000,00	10.319.154,04
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	9.564.000,00	10.216.000,00	10.319.154,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**301.000,00**	**2.753.880,27**	**4.938.339,27**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.000,00	101.000,00	138.600,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	101.000,00	101.000,00	138.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.652.880,27	4.799.739,27
CONVÊNIOS	200.000,00	897.854,82	3.409.805,07
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.755.025,45	1.389.934,20
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**301.000,00**	**2.753.880,27**	**4.938.339,27**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**20.591.800,00**	**21.354.800,00**	**22.812.180,07**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**157.583.800,00**	**171.185.483,94**	**166.007.633,86**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**152.131.701,11**	**167.974.532,25**	**154.283.929,63**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.267.819,00	88.261.637,93	84.532.331,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.862.882,11	79.711.894,32	69.751.598,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**152.130.701,11**	**167.973.532,25**	**154.283.929,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**6.467.098,86**	**9.936.051,65**	**6.670.615,72**
INVESTIMENTOS	4.202.098,86	7.766.051,65	4.633.102,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	2.265.000,00	2.170.000,00	2.037.513,13
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**4.202.098,86**	**7.766.051,65**	**4.633.102,59**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**50.000,03**	**0,03**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**156.382.800,00**	**175.739.583,93**	**158.917.032,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**1.201.000,00**	**-4.554.099,99**	**7.090.601,64**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.830.599,99

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.691.700,00	15.156.246,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.126.700,00	3.278.254,89
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.139.000,00	1.070.839,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.316.000,00	6.212.580,15
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.110.000,00	4.594.571,68
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.024.200,00	108.904.946,80
2.1 - Cota-Parte FPM	32.069.000,00	38.882.684,56
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.464.000,00	34.615.249,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.605.000,00	4.267.435,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	49.436.000,00	61.297.134,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	315.200,00	442.287,21
2.4 - Cota-Parte ITR	336.000,00	3.157.524,06
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.868.000,00	5.125.316,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**107.715.900,00**	**124.061.192,85**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**21.354.800,00**	**20.927.501,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**9.845.135,00**	**10.087.795,92**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**23.320.000,00**	**22.352.882,08**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500.000,00	22.252.709,15
6.1.1 - Principal	22.300.000,00	22.094.464,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	158.244,27
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	820.000,00	100.172,93
6.4.1 - Principal	820.000,00	100.172,93
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**945.200,00**	**1.166.963,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**22.352.882,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**23.320.000,00**	**22.352.882,08**	**22.352.882,08**	**21.822.873,74**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.155.819,00	21.919.992,24	21.919.992,24	21.389.983,90	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.308.000,00	11.072.628,31	11.072.628,31	10.991.844,20	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.847.819,00	10.847.363,93	10.847.363,93	10.398.139,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.164.181,00	432.889,84	432.889,84	432.889,84	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	373.000,00	9.063,31	9.063,31	9.063,31	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	791.181,00	423.826,53	423.826,53	423.826,53	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.352.882,08	22.352.882,08	21.822.873,74	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.352.882,08	22.352.882,08	21.822.873,74	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.172,93	100.172,93	100.172,93	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.919.992,24	21.919.992,24	21.389.983,90	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.576.896,41	21.919.992,24	21.919.992,24	98,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.235.288,21	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.111.565,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.111.565,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**21.311.626,37**	**19.123.631,70**	**18.934.904,74**	**17.754.530,27**	**188.726,96**
20.1 - Educação Infantil	9.032.500,00	8.134.991,83	8.087.079,43	7.437.810,58	47.912,40
20.2 - Ensino Fundamental	12.009.917,58	10.724.866,46	10.584.156,90	10.053.341,08	140.709,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	1.564,62	1.459,62	1.169,82	105,00
20.4 - Educação Especial	262.208,79	262.208,79	262.208,79	262.208,79	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**45.128.726,37**	**41.476.513,78**	**41.287.786,82**	**39.577.404,01**	**188.726,96**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.713.500,00	19.216.683,45	19.168.771,05	18.438.718,09	47.912,40
21.1.1 - Creche	18.328.500,00	17.315.449,22	17.312.905,40	16.697.825,25	2.543,82
21.1.2 - Pré-escola	2.385.000,00	1.901.234,23	1.855.865,65	1.740.892,84	45.368,58
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.415.226,37	22.259.830,33	22.119.015,77	21.138.685,92	140.814,56

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.123.631,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.927.501,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)	16.262,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**40.034.870,11**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.015.298,212	40.034.870,11	32,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.185.416,43**	**531.317,64**	**2.093.382,15**	**16.262,99**	**75.771,29**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.581.751,27	397.045,75	1.489.716,99	16.262,99	75.771,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	603.665,16	134.271,89	603.665,16	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.295.750,82**	**5.732.288,84**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.412.000,00	2.614.364,69
31.1.1 - Salário-Educação	1.545.000,00	1.664.315,94
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	603.000,00	540.162,00
31.1.4 - PNATE	27.000,00	21.233,77
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	237.000,00	388.652,98
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.750,82	3.098.211,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.000,00	19.712,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**9.767.621,19**	**8.445.621,23**	**7.610.029,25**	**7.447.439,05**	**835.591,98**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	639.021,19	536.707,06	468.616,90	468.616,90	68.090,16
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.822.600,00	5.856.621,07	5.089.119,31	4.967.064,06	767.501,76
32.3 - ENSINO MÉDIO	111.000,00	100.650,23	100.650,23	97.511,37	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	956.000,00	849.600,00	849.600,00	849.600,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	1.239.000,00	1.102.042,87	1.102.042,81	1.064.646,72	0,06
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**53.974.147,56**	**49.961.452,99**	**48.935.933,25**	**47.058.485,81**	**1.025.519,74**
33.1 - Despesas Correntes	52.679.803,89	48.859.776,62	47.909.337,04	46.042.226,60	950.439,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	37.827.819,00	35.889.747,67	35.889.747,67	34.538.683,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	552.181,00	552.047,60	552.047,60	552.047,60	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.299.803,89	12.417.981,35	11.467.541,77	10.951.495,16	950.439,58
33.2 - Despesas de Capital	1.294.343,67	1.101.676,37	1.026.596,21	1.016.259,21	75.080,16
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.208,79	31.208,79	31.208,79	31.208,79	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.263.134,88	1.070.467,58	995.387,42	985.050,42	75.080,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-29.248,77	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.352.882,08	1.664.315,94
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.426.538,90	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-102.905,59	1.664.315,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-102.905,59	1.664.315,94

Nota Explicativa:
1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

HELENA DEBORA FERNANDES
Secretaria M. Educação

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

RECEITA DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	19.691.700,00	15.156.246,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.855.000,00	42.040.208,62
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	69.524.000,00	66.864.738,18
TOTAL	**129.070.700,00**	**124.061.192,85**
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.354.800,00	20.927.501,40
RECEITA LÍQUIDA	**107.715.900,00**	**103.133.691,45**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	32.267.675,00	31.015.298,21

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	**44.597.800,00**	**34,55**	**39.860.099,81**	**32,13**	**39.671.536,85**	**31,98**	**38.508.172,34**	**31,04**
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.180.000,00	7,11	8.067.247,39	6,50	8.019.498,99	6,46	7.382.618,37	5,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	14.063.000,00	10,90	10.865.351,02	8,76	10.724.536,46	8,64	10.198.052,57	8,22
RETENÇÕES AO FUNDEB	21.354.800,00	16,55	20.927.501,40	16,87	20.927.501,40	16,87	20.927.501,40	16,87

DEDUÇÕES

TOTAL			**15.286,47**	**0,01**	**15.286,47**	**0,01**	**15.286,47**	**0,01**
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			15.286,47	0,01	15.286,47	0,01	15.286,47	0,01

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL			**39.844.813,34**	**32,12**	**39.656.250,38**	**31,97**	**38.492.885,87**	**31,03**
EDUCAÇÃO INFANTIL			8.067.247,39	6,50	8.019.498,99	6,46	7.382.618,37	5,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			10.850.064,55	8,75	10.709.249,99	8,63	10.182.766,10	8,21
RETENÇÕES AO FUNDEB			20.927.501,40	16,87	20.927.501,40	16,87	20.927.501,40	16,87

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

HELENA DEBORA FERNANDES
Secretaria M. Educação

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

Extrato de Convênio

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE COLINA**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.788/2.010 e a **A DROGARIA AVENIDA**, celebraram Convênio de fornecimento de medicamentos, produtos de perfumaria, higiene pessoal e outros mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições expressas no Termo de Convênio nº 001/2026 e demais documentos apresentados. O Processo Administrativo recebeu o nº 6996/2025.

.....